



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2091

24 de Agosto de 2021

PG. 1/27



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

“PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

1

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ sob nº 81.044.984/0001-04

**CONTRATADO:** CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COMÉRCIO DE ASFALTO

CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2019**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUSO FRETE, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, DESTINADO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

(art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Resolvem promover a prorrogação da vigência do contrato, com vistas ao art. 57, da Lei nº 8.666/93, para mais 02 (dois) meses, previsto até **25 de setembro de 2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 186/2019, de 25 de julho de 2019.

Nova Londrina, 16 de julho de 2021.

**MIGUEL NATALINO SERRANO LOPES**

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 9er3SG neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2091

24 de Agosto de 2021

PG. 2/27



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

“PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

1

### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2018

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR**

CNPJ nº 81.044.984/0001-04

**CONTRATADO: CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COMÉRCIO DE ASFALTO**

CNPJ nº 06.218.782/0001-16

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2018**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RC1-CE, INCLUSO FRETE, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, DESTINADO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA.

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

(art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As partes através do presente Termo Aditivo em comum e recíproco acordo resolvem promover a prorrogação da vigência do contrato, com vistas ao art. 57, da Lei nº 8.666/93, para mais 12 (doze) meses, previsto até **28 de maio de 2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato.

Nova Londrina, 25 de maio de 2021.

**MIGUEL NATALINO SERRANO LOPES**

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 9er3SG neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2091

24 de Agosto de 2021

PG. 3/27



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

### EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2018 PARA EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR**  
CNPJ nº 81.044.984/0001-04

**CONTRATADO: CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.**  
CNPJ nº 06.218.782/0001-16

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2018**  
**ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL**  
(art. 65, II, d, da Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Equilíbrio Econômico-Financeiro conforme Ofício CE 432/2021 da empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Alteração dos preços - Lotes 01 e 02 do Contrato nº 143/2018  
art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, para os seguintes valores:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT. REMANESC.	VALOR REAJUST. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	EMULSAO ASFALTICA TIPO RC-1CE	206,6742 TON	4.019,81	830.791,01
2	EMULSAO ASFALTICA TIPO RC-1CE	172,5500 TON	4.019,81	693.618,22
	<b>VALOR TOTAL</b>			<b>1.524.409,23</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam alterados os valores especificados nas Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato nº 143/2018, para o valor de R\$ 2.650.021,53 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil, vinte e um reais e cinquenta e três centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** Inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 143/2018, de 28 de maio de 2018.

Nova Londrina, 21 de julho de 2021.

**MIGUEL NATALINO SERRANO LOPES**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2091

24 de Agosto de 2021

PG. 4/27

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS-MENOR PREÇO Nº.004/2021**

O MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 28 de SETEMBRO de 2021**, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito a Praça da Matriz, nº.261 em Nova Londrina, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, por empreitada global, tendo por finalidade a seleção e Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA FLUVIAL na Orla do Rio Paranapanema – Porto Tigre. Recursos do Governo Federal, Convênio nº 879041/2018, firmado entre o Ministério do Turismo e o Município de Nova Londrina, conforme detalhamento constante na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma, Projetos e demais elementos que se encontram definidos nas especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O inteiro teor do Edital e seus anexos, poderão ser adquiridos a partir do dia 26 de agosto de 2021, no portal da transparência, no site do município.

Nova Londrina, 24 de agosto de 2021.

**MIGUEL NATALINO SERRANO LOPES**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 9er3SG neste link.  
Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2091

24 de Agosto de 2021

PG. 5/27

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS-MENOR PREÇO Nº.005/2021**

O MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas** do dia **30 de SETEMBRO de 2021**, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito a Praça da Matriz, nº.261 em Nova Londrina, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, tendo por finalidade a seleção e Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ em vias urbanas do Município de Nova Londrina, com Recursos do Governo Federal, Convênio nº 906017/2020, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o município de Nova Londrina, conforme detalhamento constante na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Projetos e demais especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O inteiro teor do Edital e seus anexos, poderá ser adquirido à partir do dia 27 de agosto de 2021, no portal da transparência, no site do município.

Nova Londrina, 24 de agosto de 2021.

**MIGUEL NATALINO SERRANO LOPES**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 9er3SG neste link.  
Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2091

24 de Agosto de 2021

PG. 6/27



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

[pmnl@novalondrina.pr.gov.br](mailto:pmnl@novalondrina.pr.gov.br)

### PORTARIA MUNICIPAL Nº 182/2021

24 de agosto de 2021

**SÚMULA:** CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e

Considerando atestado médico apresentado nesta data,

#### RESOLVE

- Art. 1º** - Concede a Servidora Pública Municipal Daniele de Fátima Trinca, matrícula nº 417572, ocupante do cargo de Serventes, 180 (cento e oitenta dias) dias de Licença Maternidade, correspondente a 03 de agosto de 2021 à 29 de janeiro de 2022, sem prejuízo da sua remuneração.
- Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,  
EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2091

24 de Agosto de 2021

PG. 7/27



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ**  
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

### TERMO ADITIVO Nº 01

1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 004/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA/PR E APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL “LA SALETTE”, COM VISTAS AO ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E MÚLTIPLA, NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIAL, DISPONDO DE LOCAL FÍSICO ADEQUADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de NOVA LONDRINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 81.044.984/0001-04, com sede na Praça da Matriz, 261, centro, na cidade de Nova Londrina – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Otávio Henrique Grendene Bono, portador da cédula de identidade RG nº 7.603.263-7PR e do CPF nº 040.815.129-30, residente e domiciliado em Rua Paulo Cesar Secron, 191, Centro, e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL “LA SALETTE”**, associação civil, filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, CNPJ nº 78.195.906/0001-04, com sede na Avenida Antônio Ormeneze, nº 1325, centro, Nova Londrina-PR;

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração ora aditado até 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Termo Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Nova Londrina, 24 de agosto de 2021

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

**PAULA LEANDRO GONÇALVES**  
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

1- ..... 2- .....



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 9er3SG neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2091

24 de Agosto de 2021

PG. 8/27

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

### **LEI MUNICIPAL Nº 3.311/2021**

24 de agosto de 2021.

**SÚMULA:-** HOMOLOGA A REAVALIAÇÃO ATUARIAL PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, QUE APUROU O CUSTO SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2020, que equacionou o déficit técnico apurou um custo suplementar no valor de R\$ 59.079.264,62 (cinquenta e nove milhões, setenta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), a ser quitado no prazo de 35 (trinta e cinco) anos, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 3º, da Portaria nº 464/2018, do Ministério da Economia.

**§ 1º** Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da C.F./88, art. 69 da Lei Complementar 101/2000, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e ainda art. 1º da Portaria 464/2018, a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) será em 35 (trinta e cinco) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2055.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES				
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
31/12/2020	-	-	-	R\$59.079.264,62
2021	R\$1.235.635,28	R\$ 3.231.635,77	-R\$ 1.996.000,49	R\$ 61.075.265,11
2022	R\$2.227.211,33	R\$ 3.340.817,00	-R\$ 1.113.605,67	R\$ 62.188.870,78
2023	R\$3.401.731,23	R\$ 3.401.731,23	R\$ 0,00	R\$ 62.188.870,78
2024	R\$ 3.740.519,77	R\$ 3.401.731,23	R\$ 338.788,54	R\$ 61.850.082,24
2025	R\$ 3.777.924,97	R\$ 3.383.199,50	R\$ 394.725,47	R\$ 61.455.356,78
2026	R\$ 3.815.330,16	R\$ 3.361.608,02	R\$ 453.722,15	R\$ 61.001.634,63
2027	R\$ 3.852.735,36	R\$ 3.336.789,41	R\$ 515.945,95	R\$ 60.485.688,68
2028	R\$ 3.890.140,56	R\$ 3.308.567,17	R\$ 581.573,39	R\$ 59.904.115,29
2029	R\$ 3.927.545,76	R\$ 3.276.755,11	R\$ 650.790,65	R\$ 59.253.324,64
2030	R\$ 3.964.950,96	R\$ 3.241.156,86	R\$ 723.794,10	R\$ 58.529.530,54
2031	R\$ 4.002.356,15	R\$ 3.201.565,32	R\$ 800.790,83	R\$ 57.728.739,71
2032	R\$ 4.039.761,35	R\$ 3.157.762,06	R\$ 881.999,29	R\$ 56.846.740,42
2033	R\$ 4.077.166,55	R\$ 3.109.516,70	R\$ 967.649,85	R\$ 55.879.090,57

1 de 3



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 9er3SG neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2091

24 de Agosto de 2021

PG. 9/27

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

[pmdl@novalondrina.pr.gov.br](mailto:pmdl@novalondrina.pr.gov.br)

2034	R\$ 4.114.571,75	R\$ 3.056.586,25	R\$ 1.057.985,49	R\$ 54.821.105,08
2035	R\$ 4.151.976,94	R\$ 2.998.714,45	R\$ 1.153.262,50	R\$ 53.667.842,58
2036	R\$ 4.189.382,14	R\$ 2.935.630,99	R\$ 1.253.751,15	R\$ 52.414.091,43
2037	R\$ 4.226.787,34	R\$ 2.867.050,80	R\$ 1.359.736,54	R\$ 51.054.354,89
2038	R\$ 4.264.192,54	R\$ 2.792.673,21	R\$ 1.471.519,32	R\$ 49.582.835,57
2039	R\$ 4.301.597,73	R\$ 2.712.181,11	R\$ 1.589.416,63	R\$ 47.993.418,94
2040	R\$ 4.339.002,93	R\$ 2.625.240,02	R\$ 1.713.762,92	R\$ 46.279.656,02
2041	R\$ 4.376.408,13	R\$ 2.531.497,18	R\$ 1.844.910,95	R\$ 44.434.745,07
2042	R\$ 4.413.813,33	R\$ 2.430.580,56	R\$ 1.983.232,77	R\$ 42.451.512,30
2043	R\$ 4.451.218,53	R\$ 2.322.097,72	R\$ 2.129.120,80	R\$ 40.322.391,50
2044	R\$ 4.488.623,72	R\$ 2.205.634,81	R\$ 2.282.988,91	R\$ 38.039.402,59
2045	R\$ 4.526.028,92	R\$ 2.080.755,32	R\$ 2.445.273,60	R\$ 35.594.128,99
2046	R\$ 4.563.434,12	R\$ 1.946.998,86	R\$ 2.616.435,26	R\$ 32.977.693,73
2047	R\$ 4.600.839,32	R\$ 1.803.879,85	R\$ 2.796.959,47	R\$ 30.180.734,26
2048	R\$ 4.638.244,51	R\$ 1.650.886,16	R\$ 2.987.358,35	R\$ 27.193.375,91
2049	R\$ 4.675.649,71	R\$ 1.487.477,66	R\$ 3.188.172,05	R\$ 24.005.203,86
2050	R\$ 4.713.054,91	R\$ 1.313.084,65	R\$ 3.399.970,26	R\$ 20.605.233,60
2051	R\$ 4.750.460,11	R\$ 1.127.106,28	R\$ 3.623.353,83	R\$ 16.981.879,77
2052	R\$ 4.787.865,30	R\$ 928.908,82	R\$ 3.858.956,48	R\$ 13.122.923,29
2053	R\$ 4.825.270,50	R\$ 717.823,90	R\$ 4.107.446,60	R\$ 9.015.476,69
2054	R\$ 4.862.675,70	R\$ 493.146,58	R\$ 4.369.529,13	R\$ 4.645.947,57
2055	R\$ 4.900.080,90	R\$ 254.133,33	R\$ 4.645.947,57	R\$ 0,00

§ 2º Para os fins do inciso II do art. 26 e art. 79 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, a reavaliação atuarial apontou uma taxa de juros real anual de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento) ao ano.

§ 3º Os valores da tabela constante do § 1º deste artigo estão posicionados na data base da avaliação atuarial de 31/12/2020 e quando do seu efetivo pagamento deverão ser corrigidos com juros de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete) ao ano conforme previsão no inciso II do art. 26 e art. 79 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018.

**Art. 2º.** Para o exercício 2021, já considerando a taxa de juros de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete) ao ano mencionado no parágrafo anterior, os órgãos vinculados ao regime próprio de previdência do Município realizarão o pagamento do déficit técnico atuarial referente ao aporte anual no valor de R\$1.303.224,53 (um milhão, trezentos e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos), a ser pago até 31 de dezembro do corrente ano, cabendo ao Município de Nova Londrina a quitação da importância de R\$1.242.894,57 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), e a Câmara Municipal da importância de R\$60.329,96 (sessenta mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).

2 de 3



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 9er3SG neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2091

24 de Agosto de 2021

PG. 10/27

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

### PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

[pmnl@novalondrina.pr.gov.br](mailto:pmnl@novalondrina.pr.gov.br)

**§ 1º.** Os órgãos nominados no *caput* comprometem-se a quitar a quantia disposta no *caput* do presente artigo, de forma definitiva e irretratável, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil.

**§ 2º.** O Município de Nova Londrina e a Câmara Municipal de Nova Londrina renunciam expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do órgão previdenciário municipal, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

**§ 3º.** Os órgãos nominados no *caput* comprometem-se a efetuar o pagamento pontualmente, sob pena de incidir juros de 1,00 (um por cento) ao mês, multa de 2% incidente sobre o montante inadimplido e atualização pelo IPCA ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

**§ 4º.** A unidade gestora do órgão previdenciário municipal não está obrigada a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir os órgãos nominados no *caput* em mora pela não quitação do déficit técnico apurado na avaliação atuarial homologada por esta Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.

**Art. 3º.** O Município de Nova Londrina e a Câmara Municipal se obrigam a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias para a quitação do déficit técnico apurado nas reavaliações atuariais anuais.

**Art. 4º.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretario Municipal de Administração

3 de 3



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 9er3SG neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2091

24 de Agosto de 2021

PG. 11/27

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal “Prefeito João Soares Fragoso”

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

[pmnl@novalondrina.pr.gov.br](mailto:pmnl@novalondrina.pr.gov.br)

### LEI MUNICIPAL Nº 3.312/2021

24 de agosto de 2021

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO À UNIÃO, POR MEIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS – PNAFM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contrair e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de **R\$ 1.250.000,00 (Um milhão Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**, obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo Único.** Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM)-Fase III.

**Art. 2º.** Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou transferir à União, em caráter irrevogável e irretratável, a título “*pró solvendo*”, os créditos provenientes das receitas a que se referem os Artigos 156, 158 e 159, inciso I, Alínea “b”, e § 3º, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** O procedimento autorizado no “caput” deste Artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

**Art. 3º.** Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita na Lei Orçamentária Anual do Município ou em Créditos Adicionais, nos termos do Inc. II, § 1º, Art. 32, da Lei Complementar 101/2000.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2091

24 de Agosto de 2021

PG. 12/27

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal “Prefeito João Soares Fragoso”

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ**

[pmnl@novalondrina.pr.gov.br](mailto:pmnl@novalondrina.pr.gov.br)

**Art. 4º.** O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretario Municipal de Administração





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2091

24 de Agosto de 2021

PG. 13/27

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal “Prefeito João Soares Fragoso”

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

### LEI MUNICIPAL Nº 3.313/2021

24 de agosto de 2021

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DE NOVA LONDRINA A FORNECER CARTÃO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS, CUJO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DESTES, PODERÁ SER FEITO EM CONJUNTO COM O PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.261/2010, DE 24.11.2010.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo do Município de Nova Londrina, autorizado a fornecer cartão-alimentação aos Servidores efetivos da Câmara Municipal, em atividade, para aquisição de produtos hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais do ramo pertinente desta cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná (supermercados, armazéns, açougues, comércio de laticínios e/ou frios, padaria e similares).

**Art. 2º** Para execução do disposto nesta lei, os servidores efetivos do Poder Legislativo poderão ser incluídos juntamente com os servidores efetivos do Poder Executivo, nos termos e condições previstas na Lei Municipal nº 2.261/2010, de 24.11.20210, ficando para tanto o Poder executivo autorizar a descontar nos repasses devidos ao Poder Legislativo dos valores decorrentes da prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção dos cartões-alimentação, através de cartões magnéticos aos servidores efetivos do Legislativo.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretario Municipal de Administração





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2091

24 de Agosto de 2021

PG. 14/27

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

### LEI MUNICIPAL Nº 3.314/2021

24 de agosto de 2021.

**SÚMULA:-** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.251/ 2020, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.242/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2021, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotação do orçamento vigente:

**ORGÃO: 05000 - Secretaria de Obras e Urbanismo**

**UNIDADE: 05001 – Secretaria de Obras e Urbanismo**

**PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)**

**Crédito**

**Especial**

**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
-----------	--------------	---------------	--------	-------------	-------

26.782.0008.2043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente

449051: Obras e Instalações.....R\$ 475.000,00

**ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde**

**UNIDADE: 07001 – Fundo Municipal de Saúde**

**PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)**

**Crédito**

**Especial**

**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
-----------	--------------	---------------	--------	-------------	-------

10.301.0016.2032 MANUTENÇÃO DO PAB

FONTE: 1016 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial(Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) - Exercício Corrente

449052: Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2091

24 de Agosto de 2021

PG. 15/27

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

**ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde**

**UNIDADE: 07001 – Fundo Municipal de Saúde**

**PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)**

**Crédito**

**Especial**

**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
-----------	--------------	---------------	--------	-------------	-------

10.301.0191.1341 INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO

FONTE: 1016 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial(Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) - Exercício Corrente

449052: Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 90.000,00

**ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde**

**UNIDADE: 07001 – Fundo Municipal de Saúde**

**PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)**

**Crédito**

**Especial**

**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
-----------	--------------	---------------	--------	-------------	-------

10.302.0019.2042 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

FONTE: 1016 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial(Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) - Exercício Corrente

449051: Obras e Instalações.....R\$ 175.000,00

449052: Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 40.000,00

**ÓRGÃO: 12000 - Secretaria de Cultura e Esporte**

**UNIDADE: 12001 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Esporte**

**PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)**

**Crédito**

**Especial**

**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
-----------	--------------	---------------	--------	-------------	-------

27.812.0015.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

FONTE: 1016 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial(Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) - Exercício Corrente

449051: Obras e Instalações.....R\$ 160.000,00

=====

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$ 950.000,00**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2091

24 de Agosto de 2021

PG. 16/27

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

### PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, foi realizado o excesso de arrecadação no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais):

(Excesso de Arrecadação)

2.4.1.8.99.1.1.01 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	950.000,00
FONTE: 1016 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial(Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) - Exercício Corrente	
<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>950.000,00</b>

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.242/2020.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretario Municipal de Administração





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2091

24 de Agosto de 2021

PG. 17/27

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 3.315/2021

24 de agosto de 2021.

**SÚMULA:-** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.251/2020, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.242/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2021, crédito adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde

UNIDADE: 07001 – Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

					Crédito Suplementar	
					Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR	
10.302.0019.2042 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA						
FONTE: 303 Saúde   Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%) - Exercício Corrente						
339030 Material de Consumo (247).....						R\$ 135.000,00
339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (251).....						R\$ 40.000,00
						=====
<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....</b>						<b>R\$ 175.000,00</b>

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será realizada a anulação do valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde

UNIDADE: 07001 – Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

					Crédito Suplementar	
					Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR	





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2091

24 de Agosto de 2021

PG. 18/27

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

10.302.0019.2042 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

FONTE: 303 Saúde | Receitas Vinculadas (E.C. 29/00|15%) - Exercício Corrente

449051 Obras e Instalações (254).....R\$ 175.000,00

=====

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 175.000,00**

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.242/2020.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretario Municipal de Administração





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2091

24 de Agosto de 2021

PG. 19/27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO

MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA – PARANÁ**

CNPJ Nº 81.044.984/0001-04

[pmnl@novalondrina.pr.gov.br](mailto:pmnl@novalondrina.pr.gov.br)

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 470/ 2021**

24 de agosto de 2021

**SÚMULA:** ALTERA A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO CONCEDIDA PARA O EXERCÍCIO DE ATRIBUIÇÕES DE SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 069/2016, de 26 de dezembro de 2016,

### **DECRETA**

Art. 1º - A gratificação de função concedida à servidor público municipal para exercício das atribuições de Responsável Técnico pela Sala do Empreendedor, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo do Município de Nova Londrina, nos termos do Decreto Municipal nº 160/2018, de 16 de maio de 2018, agregada as atribuições contidas no Decreto Municipal nº 247/2021 (Agente de Desenvolvimento), de 14 de maio de 2021, passa a vigor com o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

**OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2091

24 de Agosto de 2021

PG. 20/27

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

### DECRETO MUNICIPAL Nº 471/2021

24 de agosto de 2021.

**SÚMULA:-** DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, EMPENHADAS NOS EXERCÍCIOS FINANCEIRO DE 2010 E 2011 NOS ORGÃOS ORÇAMENTÁRIOS SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fulcro na Lei Federal nº 4.230/1964, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Lei Municipal nº 3.251/2020 e na Portaria nº 877/2018 da Secretária do Tesouro Nacional.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam cancelados o restos a pagar processados referente aos empenhos do exercício financeiro de 2010 e 2011, os quais são discriminados abaixo em sua respectiva unidade orçamentária:

**ORGÃO: 05000 - Secretaria de Obras e Urbanismo**  
**UNIDADE: 05001 – Secretaria de Obras e Urbanismo**  
**FONTE: 1504**

Número de empenho	Data	Credor	Valor inscrito em restos a pagar processado	Valor inscrito em restos a pagar não processado
7791/2011	22/12/2011	PASEP-PROGR.DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR	37,65	0,00

**ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde**  
**UNIDADE: 07001 - Fundo Municipal de Saúde**  
**FONTE: 31325**

Número de empenho	Data	Credor	Valor inscrito em restos a pagar processado	Valor inscrito em restos a pagar não processado
5195/2010	09/08/2020	AUTO POSTO NOVA LONDRINA LTDA	0,40	0,00

**Art. 2º** - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Art. 3º** - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 24 DE AGOSTO DE 2021.

**OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

1 de 1



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 9er3SG neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2091

24 de Agosto de 2021

PG. 21/27

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ  
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

### DECRETO MUNICIPAL Nº 472/2021

24 de agosto de 2021.

**SÚMULA:-** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.251/ 2020, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.242/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.314/2021, de 24 de agosto de 2021.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2021, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotação do orçamento vigente:

**ORGÃO: 05000 - Secretaria de Obras e Urbanismo**

**UNIDADE: 05001 – Secretaria de Obras e Urbanismo**

**PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)**

**Crédito**

**Especial**

**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
-----------	--------------	---------------	--------	-------------	-------

26.782.0008.2043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente

449051: Obras e Instalações.....R\$ 475.000,00

**ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde**

**UNIDADE: 07001 – Fundo Municipal de Saúde**

**PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)**

**Crédito**

**Especial**

**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
-----------	--------------	---------------	--------	-------------	-------

10.301.0016.2032 MANUTENÇÃO DO PAB

FONTE: 1016 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial(Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) - Exercício Corrente

449052: Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2091

24 de Agosto de 2021

PG. 22/27

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

**ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde**

**UNIDADE: 07001 – Fundo Municipal de Saúde**

**PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)**

**Crédito**

**Especial**

**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
-----------	--------------	---------------	--------	-------------	-------

10.301.0191.1341 INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO

FONTE: 1016 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial(Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) - Exercício Corrente

449052: Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 90.000,00

**ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde**

**UNIDADE: 07001 – Fundo Municipal de Saúde**

**PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)**

**Crédito**

**Especial**

**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
-----------	--------------	---------------	--------	-------------	-------

10.302.0019.2042 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

FONTE: 1016 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial(Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) - Exercício Corrente

449051: Obras e Instalações.....R\$ 175.000,00

449052: Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 40.000,00

**ÓRGÃO: 12000 - Secretaria de Cultura e Esporte**

**UNIDADE: 12001 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Esporte**

**PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)**

**Crédito**

**Especial**

**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
-----------	--------------	---------------	--------	-------------	-------

27.812.0015.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

FONTE: 1016 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial(Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) - Exercício Corrente

449051: Obras e Instalações.....R\$ 160.000,00

=====

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$ 950.000,00**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2091

24 de Agosto de 2021

PG. 23/27

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, foi realizado o excesso de arrecadação no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais):

(Excesso de Arrecadação)

2.4.1.8.99.1.1.01 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	950.000,00
FONTE: 1016 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial(Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) - Exercício Corrente	
<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>950.000,00</b>

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.242/2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretario Municipal de Administração





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2091

24 de Agosto de 2021

PG. 24/27

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

### DECRETO MUNICIPAL Nº 473/2021

24 de agosto de 2021.

**SÚMULA:-** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.251/2020, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.242/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.315/2021, de 24 de agosto de 2021.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2021, crédito adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde

UNIDADE: 07001 – Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

					Crédito Suplementar	
					Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR	
10.302.0019.2042 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA						
FONTE: 303 Saúde   Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%) - Exercício Corrente						
339030 Material de Consumo (247).....					R\$	135.000,00
339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (251).....					R\$	40.000,00
					=====	
<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....</b>					<b>R\$</b>	<b>175.000,00</b>

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizada a anulação do valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde

UNIDADE: 07001 – Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

					Crédito Suplementar	
					Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR	





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2091

24 de Agosto de 2021

PG. 25/27

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

10.302.0019.2042 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

FONTE: 303 Saúde | Receitas Vinculadas (E.C. 29/00|15%) - Exercício Corrente

449051 Obras e Instalações (254).....R\$ 175.000,00

=====

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 175.000,00**

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.242/2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretario Municipal de Administração





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2091

24 de Agosto de 2021

PG. 26/27



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

### DECRETO MUNICIPAL Nº 474/2021

24 de agosto de 2021

**SUMULA:** ABRE AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, EM FAVOR DO ÓRGÃO SECRETARIA ESTRATÉGICA DE SAÚDE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.022,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal 3.251/2020, de 10 de dezembro de 2020.

#### DECRETA

**Art. 1º** - A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR, no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2021, no valor de R\$ 1.022,00 (um mil e vinte e dois reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**ÓRGÃO:** 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde

**UNIDADE:** 07001 – Fundo Municipal de Saúde

**PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		Crédito Suplementar
			S F	G N D	VALOR
10.304.0022.2021 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGIC					
FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercício Corrente					
319011: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (268).....					R\$ 1.022,00
					=====
<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....</b>					<b>R\$ 1.022,00</b>

**Art. 2º** Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado a tendência de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.022,00 (um mil e vinte e dois reais), proveniente da seguinte forma:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)	R\$
1.3.2.1.00.1.1.02.48 – APLIC – BLOCO DE CUSTEIO 494	1.022,00
FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercício Corrente	
<b>TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>1.022,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2091

24 de Agosto de 2021

PG. 27/27



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ**

[pmdl@novalondrina.pr.gov.br](mailto:pmdl@novalondrina.pr.gov.br)

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.242/2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,  
EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

*GERALDO PEREIRA DA SILVA*  
Secretário Municipal de Administração.

